



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Registro de preços para contratação de empresa visando o fornecimento de **Gasolina**;

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-se a presente aquisição a fim de abastecer veículos e equipamentos (roçadeiras, triturador, geradores, fumacê e outros), de propriedade e responsabilidade desta Prefeitura Municipal, nas quantidades e especificações contidas no item 4 deste Termo.

2.2 – Tal contratação também se justifica em função da finalização do contrato vigente, assegurando assim a continuidade do fornecimento de combustível, em especial, veículos da Secretaria-Executiva de Proteção e Defesa Civil – SDUS.SEPDC, veículos e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde – SSA e veículos de transporte escolar da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, e demais veículos desta Prefeitura Municipal;

3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1 – A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da Fonte 00, Ficha 20180122 e Dotação Orçamentária 20.2005.339030.04.122.0204.2162.000, Ficha 20180147 e Dotação Orçamentária 20.2005.339030.12.361.0204.2162.0000, Ficha 20180144 e Dotação Orçamentária 20.2005.339030.04.129.0204.2162.0000;

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

(Combustível Terrestre)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
I	360.000	L	Gasolina

5 – DO VALOR ESTIMADO

5.1 – Estima-se para o referido objeto o valor global de R\$ (.....)

6 – DOS PRAZOS

6.1 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da expedição da Ordem de Fornecimento.

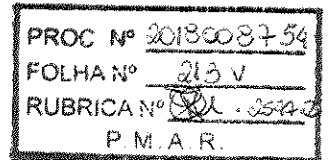
6.2 – DA ENTREGA

6.2.1 – O prazo de entrega dos combustíveis, será imediato, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

6.3 – DA PROPOSTA

6.3.1 – O prazo de validade será de 60 (sessenta) dias, da data de entrega da proposta.

6.4 – DE GARANTIA / VALIDADE



6.4.1 – Os combustíveis deverão estar dentro do prazo de validade informado pelo fabricante do produto, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor.

7 – DO LOCAL DE ENTREGA DOS COMBUSTÍVEIS

7.1 – Os veículos se deslocarão até o Posto vencedor, no período de 24h, inclusive sábados, domingos e feriados.

8 – DO RECEBIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS

8.1 – Os produtos especificados serão fornecidos através do atendimento de requisição emitida pelo departamento de Transporte, da Secretaria Municipal de Administração ou seu substituto.

8.2 – A empresa deverá relacionar o(s) local(is) onde será procedido o abastecimento dos veículos e embarcações, cuja localização deverá ser dentro do raio de 10 (dez) quilômetros de distância da sede da Prefeitura de Angra dos Reis, localizada na Praça Nilo Peçanha, 186, centro, Angra dos Reis-RJ, sob pena de desclassificação da proposta da licitante. Em observância aos princípios da economicidade (gastos com deslocamentos para abastecimento) e racionalidade. O abastecimento dos veículos é de total responsabilidade da contratada.

8.3 – O prazo de fornecimento do item será de imediato, após cada solicitação feita pelo Departamento de Transporte, sendo que a contratação se dará por contrato e solicitações de abastecimento, por ordem de fornecimento individualizada (requisição de combustível).

8.4 – Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo titular da Secretaria Municipal de Administração.

8.5 – Caso o combustível se encontrar fora das especificações do item 4 deste termo, diferente da cotada na proposta de preços da licitante e com a qualidade comprometida, deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da notificação da Secretaria de Administração.

8.6 – Efetuada a entrega, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a seguir:

I – provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no item 4, deste TERMO DE REFERÊNCIA;

II – definitivamente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.7 – O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

8.8 – A Empresa contratada deverá fazer o abastecimento dos veículos somente mediante a apresentação, pelo condutor do veículo, da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Administração (requisição de combustível), em duas vias, da qual deverá constar: a) data; b) Identificação do veículo; c) Km apontado do hodômetro; d) hora do abastecimento; e) nome e matrícula do motorista; f) quantidade em litros do combustível abastecido, g) valor em moeda corrente e h) assinatura do responsável pelo Departamento de Transporte da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

8.9 – O posto informado para o abastecimento deverá estar instalado num raio de distância de no máximo 10 (dez) quilômetros da Sede da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e ter condições físicas de prestar atendimento normal no fornecimento de gasolina, etanol e óleo diesel s-10, aos veículos próprios e locados para a Prefeitura Municipal, durante 24 (vinte e quatro) horas diárias.



PROC Nº	2018008754
FOLHA Nº	214
RUBRICA Nº	000.25773
P. M. A. R.	

9 – FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis, contados da entrada, isento de erro, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Finanças, do documento de cobrança do serviço prestado, com a Ordem de Pagamento, no período de adimplemento da obrigação.

10 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 – As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 – DA CONTRATADA

10.2.1 – Assinar o contrato e manter durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

10.2.2 – Encaminhar diariamente para ao Departamento de Transporte da Secretaria Municipal de Administração, a 2ª (segunda) via das notas de controle interno, a fim de serem lançadas no sistema interno da Prefeitura Municipal.

10.2.3 – Fazer o fechamento semanal das despesas e encaminhar ao Departamento de Transporte, a fim de conferência e posterior emissão da nota fiscal.

10.2.4 – Quando houver reajuste de preços autorizados pelo Governo Federal, a Contratada poderá solicitar reajuste através de abertura de Processo no Protocolo Geral do Município, que será concedido obedecendo a mesma margem de lucro do início do contrato, e devidamente comprovado através de Notas Fiscais emitidas pela Distribuidora fornecedora de combustíveis ao Posto vencedor.

10.2.5 – Na falta do combustível, a empresa vencedora deverá autorizar o abastecimento em outro Posto de combustível, responsabilizando-se pela manutenção do valor registrado;

10.2.6 – O valor do litro do combustível, nunca poderá exceder o preço praticado em qualquer “bomba de abastecimento” existente no Posto de combustível vencedor.

10.2.7 – Arcar com toda e qualquer indenização em decorrência de danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros, por ação ou omissão da Contratada ou de terceiros a esta relacionada, em decorrência da execução do fornecimento solicitado e previsto no Termo, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes.

10.2.8 – Preservar e manter a Prefeitura Municipal a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação única e exclusiva;

10.2.9 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento do objeto do edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza;

10.2.10 – Providenciar a regularização do fornecimento do produto que, por motivos alheios à vontade da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, seja suspenso pelos órgãos de fiscalização e controles competentes;

10.2.11 – Apresentar junto a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura dos fornecimentos prestados as requisições dos fornecimentos referentes ao período faturado;

10.2.12 – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;



PROC N°	2013008754
FOLHA N°	214 v
RUBRICA N°	2547
P. M. A. R.	

10.2.13 – Credenciar junto ao **MUNICÍPIO**, funcionário que atenderá à requisição dos combustíveis, objeto do presente Termo.

10.2.14 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria de Administração e Desenvolvimento de Pessoal.

10.2.15 – Providenciar local apropriado, protegido das intempéries e de ampla visão as bombas de abastecimento, bem como todo o apoio e facilidades necessárias à boa fiscalização, que é o objetivo da presença dos fiscais desta Prefeitura Municipal.

10.2.16 – Fornecer a suas expensas armários para guardar material de trabalho e de uso pessoal com chave, mesa e cadeira aos funcionários da Prefeitura Municipal que estiverem em serviço de fiscalização no Posto de Combustíveis.

10.2.17 – Fornecer 01(uma) linha de telefone fixo para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia para contatos de emergência, alertando os seus funcionários quanto ao uso e finalidade do mesmo.

10.2.18 – Fornecer os combustíveis de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

10.2.19 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

10.2.20 – Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

10.2.21 – Responsabilizar-se por qualquer combustível entregue, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 01 (uma) hora, após o recebimento da notificação da Secretaria de Administração.

10.2.22 – Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

10.3 – DO CONTRATANTE

10.3.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que se mantenham as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3.2 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

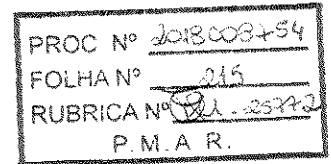
10.3.3 – Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

10.3.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

10.3.5 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

10.3.6 – Devolver o combustível, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade do combustível não corresponderem às exigências do presente Termo, notificando a Contratada que providenciará a substituição no prazo de 01 (uma) hora, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

[Handwritten signature]



11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Termo caberão ao titular da **Secretaria Municipal de Administração** que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados:

I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

12 – DO CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

<u>Combustível</u>	<u>Litros/mês</u>	<u>Litros/ano</u>
Gasolina	30.000	360.000

Angra dos Reis, 11 de maio de 2018.

Sidney Eustáquio de Oliveira
Superintendente de
Gestão Administrativa

Sidney Eustáquio de Oliveira
Superintendente de Gestão
Administrativa

Aprovo, em 11 de maio de 2018.

Carlos Macedo Costa
Secretário de Administração

Carlos Macedo da Costa
Secretário de Administração
Matr.: 25407

